

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1011012.000004/2025-77

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer dados, informações e condições mínimas necessárias aos interessados em ofertar propostas, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa a ser contratada sobre a qual recairá a adjudicação do objeto.

1.2. A Contratação pretendida, visa apoiar a operacionalização do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, potencializando e fortalecendo as ações de competência desta Autarquia, contribuindo com uma gestão participativa e responsável, em total consonância com os ditames legais e com os princípios que regem a administração pública.

2. OBJETO

2.1. Trata-se o presente objeto acerca da aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) a serem utilizados pelo corpo técnico do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, na execução das atividades de campo de sua responsabilidade, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD de Id. 32504001 e especificações descritas no item 05 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se o presente objeto acerca da necessidade de aquisição de Equipamento de proteção individual - (EPI's) a serem utilizados pelo corpo técnico do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, na execução das atividades de campo durante as campanhas de monitoramento dos corpos hídricos estaduais, qualitativo e quantitativo realizado pelo IGARN, a fim de atender as metas estabelecidas pelo contrato do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA, celebrado em conjunto com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, bem como pelos setores de Segurança de Barragens e de Fiscalização deste Instituto durante a execução das atividades de campo.

3.2. Nesse contexto, de acordo com a Lei nº. 6.514/77, é obrigatório o fornecimento destes dispositivos de segurança, pela parte patronal da relação de trabalho ao seu respectivo funcionário, sendo este, o primeiro passo para que o colaborador seja bem-sucedido em sua tarefa, bem como, lembrá-lo frequentemente da necessidade de utilização do equipamento de proteção individual de forma contínua durante o período de labor.

3.3. Desta feita, justifica-se a necessidade da contratação pretendida, visando a imprescindibilidade da aquisição dos referidos materiais, haja vista os equipamentos fazerem parte de material de proteção individual, sendo estes, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do servidor do IGARN, notadamente, durante a realização às atividades de campo, sendo, os equipamentos de grande importância para preservar e garantir a saúde e a integridade física dos servidores em ambientes de trabalho.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Estadual nº. 32.499/2023, na legislação e demais exigências correlatas, que assim disciplina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(Grifos acrescidos)

4.2. Por oportuno, cabe registrar ainda, que o Decreto nº. 12.343, de 30 de dezembro 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que aquele inciso II do *caput* do art. 75 passou a corresponder a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.3. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. A especificação e quantidade do material a ser adquirido estão descritas abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
	Colete sinalizado em oxford, na cor azul marinho e laranja, com personalização com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, com faixa refletiva, tamanho padrão, conforme modelo abaixo		

01		Unidade	15
02	Jaleco acinturado gabardine manga longa na cor branca, com personalização com logotipo do IGARN, tamanho padrão, conforme modelo abaixo 	Unidade	03
03	Camisa de proteção solar UV (FPS-50), personalizada com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, na cor azul marinho, tamanho P, conforme modelo abaixo 	Unidade	10
04	Camisa de proteção solar UV (FPS-50), personalizada com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, na cor azul marinho, tamanho M, conforme modelo abaixo 	Unidade	30
05	Camisa de proteção solar UV (FPS-50), personalizada com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, na cor azul marinho, tamanho G, conforme modelo abaixo 	Unidade	25
	Camisa de proteção solar UV (FPS-50), personalizada com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, na cor azul marinho, tamanho GG, conforme modelo abaixo		

06		Unidade	10
07	Macacão Impermeável com bota PVC emborrachado (jardineira) - 100% Impermeável - Modelo Estilo Pantaneiro, tamanho P	Unidade	01
08	Macacão Impermeável com bota PVC emborrachado (jardineira) - 100% Impermeável - Modelo Estilo Pantaneiro, tamanho M	Unidade	02
09	Macacão Impermeável com bota PVC emborrachado (jardineira) - 100% Impermeável - Modelo Estilo Pantaneiro, tamanho G	Unidade	01
10	Perneiras de segurança com tala de polipropileno de velcro na cor preta	Pares	15
11	Sapatilha Neopreme Antiderrapante Pescaria Aquática, cor predominante preta tamanho 38	Pares	05
12	Sapatilha Neopreme Antiderrapante Pescaria Aquática, cor predominante preta tamanho 40	Pares	05
13	Sapatilha Neopreme Antiderrapante Pescaria Aquática, cor predominante preta tamanho 42	Pares	05
14	Colete Salva Vidas Flutuação Homologado pela Marinha do Brasil - 40-140kg Nfe, tamanho padrão	Unidade	15
15	Luva nitrílica sem pó (tamanho P). CX100UN.	Caixa	05
16	Luva nitrílica sem pó (tamanho M). CX100UN.	Caixa	05
17	Luva nitrílica sem pó (tamanho G). CX100UN	Caixa	05
18	Guarda sol ombrelone suspenso 3m com manivela, na cor azul marinho	Unidade	04
19	Máscara facial tripla descartável com filtro (BFE) na cor branca	Caixa	50
20	Boné personalizado com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, em brin, 100% poliéster, na cor azul marinho, conforme modelo abaixo. 	Unidade	300
21	Chapéu personalizado com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, do tipo pescador australiano com protetor de nuca, em brin, 100% poliéster, na cor azul marinho, conforme modelo abaixo. 	Unidade	50
22	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 35	Pares	03
23	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 36	Pares	05
24	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira,	Pares	03

	solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 37		
25	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 38	Pares	07
26	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 39	Pares	08
27	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 40	Pares	06
28	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 41	Pares	06
29	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 42	Pares	02
30	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 35	Pares	03
31	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 36	Pares	05
32	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 37	Pares	03
33	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 38	Pares	07
34	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 39	Pares	08
35	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 40	Pares	06
36	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 41	Pares	06
37	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 42	Pares	02
38	Luva de proteção em couro	Pares	30
39	Capa de chuva em PVC laminado com capuz forrada, na cor azul marinho	Unidade	30
40	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b), cor branca	Unidade	30
41	Protetor solar: Embalagem com 120 ml; Resistente a água e ao suor; Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (FPS 60); Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA	Unidade	30
42	Repelente spray contra insetos a base de DEET, frasco de 200 ml, Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA	Unidade	30

5.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação (não descontinuado);

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO COMO COMUNS

6.1. Trata-se a presente aquisição de produtos comuns, a serem adquiridos mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Os itens desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Estadual nº. 32.449, de 07 de março de 2023.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor garantirá que os produtos sejam fornecidos nas condições adequadas, sem avarias ou inconformidades que possam prejudicar a qualidade desses materiais.

7.2. No caso de possíveis inadequações, o IGARN poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.3. A aquisição e fornecimento dos produtos ocorrerão considerando-se, necessariamente, os termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. O fornecedor, em caso de necessidade ou mediante solicitação da Contratante, deverá indicar um representante da empresa, para solucionar possíveis problemas decorrentes do fornecimento dos materiais e produtos, de modo a solucioná-los com celeridade e eficácia, de forma a prezar pelo bom andamento da prestação do serviço público.

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6. Critérios de Sustentabilidade:

7.6.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), baseado na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, é um documento que faz parte do processo de licenciamento sanitário, baseado nos princípios da não geração e na minimização da geração de resíduos. Logo, o lixo hospitalar é recolhido por empresa específica e tratado conforme legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

7.6.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, devendo observar:

7.6.3. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

7.6.4. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.6.5. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.6.6. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.7. Os demais critérios de sustentabilidades incidentes são aqueles provenientes do correto descarte dos materiais e peças inservíveis, com estrita observação da lei vigente, a serem realizados pela CONTRADADA.

7.8. **Da exigência de amostra:**

7.8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitado previamente pelo IGARN, deverá apresentar amostra, notadamente dos itens com personalização, para análise e posterior aceitação de conformidade.

7.8.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Raposo Câmara, 3588 - Bairro Candelária - Natal/RN. CEP: 59065-150, no horário normal de expediente, das 08:00 as 14:00 horas ou, em horário e local acordado PREVIAMENTE entre as partes, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.8.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.8.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.8.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.8.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. **Subcontratação:**

7.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.10. **Garantia da contratação:**

7.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.10.2. Não Há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

7.10.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

8.2. **PROPOSTA:**

8.2.1. A proposta será formalizada para cada item em que pretende orçar;

8.2.2. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada de cada item;

8.2.3. Deverá ainda conter valor unitário item a item com total geral da proposta tudo em algarismo e por extenso;

8.2.4. As propostas deverão constar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias e prazo para entrega dos itens;

8.2.5. No preço dos itens deverão estar incluso todos custos diretos, indiretos e impostos inerentes a aquisição;

8.2.6. Para fins de habilitação, deverá a empresa fornecedora comprovar os seguintes requisitos:

8.2.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Se Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

e) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.9. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº. 675, de 2020 e Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

k) Outras: Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO; ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto deverá ser executado mediante solicitação, por ORDEM DE COMPRA, com a entrega do produto de acordo com a demanda deste órgão solicitante, sendo o prazo inicial a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação, conforme legislação vigente;

9.2. O fornecimento do objeto deverá feito de forma integral;

9.3. O frete, carga e descarga são por conta do fornecedor até o local indicado pelo contratante, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

9.4. Os itens deverão ser entregues SOMENTE na sede da IGARN, no endereço Rua Raposo Câmara, 3588 - Bairro Candelária - Natal/RN. CEP: 59.065-150, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente das 08:00 as 14:00 horas ou, em horário e local acordado previamente entre as partes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra e da nota de empenho;

9.5. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura;

9.6. Procedida a conferência, a consequente aceitação será emitida a certidão de recebimento;

- 9.7. Os itens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e definidos na proposta;
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta, e sua consequente aceitação.
- 9.8. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação;
- 9.9. Enquanto não ocorrer a substituição do produto rejeitado a fornecedora fica sujeita as multas da mora. Ocorrendo uma terceira vez a rejeição do material, a aquisição poderá ser cancelada com ônus para o fornecedor.
- 9.10. As recusas do objeto não justificarão atraso no prazo de entrega fixados no contrato.
- 9.11. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei nº. 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Estado do Rio Grande do Norte as faculdades previstas no artigo 18 da mesma Lei;
- 9.12. O IGARN, através do seu servidor responsável pelo recebimento, rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este termo e a proposta, e o colocará à disposição da contratada para substituição, no prazo de dois dias úteis, entregando os novos no mesmo endereço do Órgão Provedor que fez a recusa;
- 9.13. Enquanto não ocorrer a substituição do produto rejeitado a contratada fica sujeita as multas da mora. Ocorrendo uma terceira vez a rejeição do material, o contrato poderá ser rescindido com ônus para o fornecedor;
- 9.14. As recusas do objeto não justificarão atraso no prazo de entrega fixados no contrato;
- 9.15. Todas os itens deverão conter etiqueta informando, se for o caso, tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação dos produtos, conforme determinação do INMETRO.
- 9.16. A aceitação do objeto deste contrato somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor designado(a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil;
- 9.17. O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, deverá ser realizado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, e após aprovação do orçamento prévio e emitirá a ordem de fornecimento, que poderá ser remetida via e-mail ou retirada pessoalmente, devendo constar no documento o número e a data da emissão, o valor da aquisição e a descrição dos itens, para em seguida iniciar a prestação dos serviços, observadas as demais cláusulas do presente Termo de Referência.
- 9.18. Caso não seja possível o fornecimento dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos, 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo único: Não configura motivo para prorrogação do prazo de entrega dos itens a justificativa de débitos da contratante em relação a contratada ou a outro órgão estadual, sendo incorrido em mora, sujeito as sanções administrativas previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os termos deste Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
- 10.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do objeto.
- 10.3. Indicar preposto a quem o representante do IGARN se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar o fornecimento sob a responsabilidade da empresa fornecedora.
- 10.4. Atender às convocações do IGARN cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.
- 10.5. Informar até 2 (dois) dias úteis ao IGARN as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- 10.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações avençadas.
- 10.7. Apresentar os preços do objeto a ser fornecido abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 10.8. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fiscalizar a execução deste Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
- 11.2. Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos itens proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições impostas.
- 11.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto a ser fornecido, que venham a ser formalmente solicitados

pela contratada.

11.4. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

11.5. Emitir o aceite do objeto a ser adquirido após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à empresa fornecedora.

11.6. Atentar e exigir, para que, durante o período de fornecimento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da fornecedora, bem como seu fiel cumprimento.

12. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. Conforme preconiza o Paragrafo 4º, do Artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. Na presente aquisição, formalizada através da via de Dispensa de Licitação, será paga através de emissão de Nota de Empenho, após parecer jurídico favorável.

12.3. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 .

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

12.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pelo contratado, salvo por atraso na liberação dos recursos financeiros.

12.12. Para acompanhamento do prazo informado no item acima, será considerado como data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.17. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao

fornecimento de bens.

12.18. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da empresa a ser contratada;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do fornecimento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste fornecimento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

a) moratória de 1,0 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 1,0 % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do fornecimento, até o máximo de 5,0 %, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 2 % sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.1. A aplicação das sanções previstas neste fornecimento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

13.2.2. Todas as sanções previstas neste fornecimento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo fornecedor ao IGARN, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.2.6. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste fornecimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.2.7. O IGARN deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2.9. Os débitos do fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão, ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

14. VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato encerra-se com a total e efetiva entrega dos itens pretendidos, visando suprir a demanda do IGARN, nos termos deste Termo de Referência confeccionado.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação tomou como base o preço obtido através de pesquisa de preços realizada pelo IGARN, a fim de evitar que a contratação se funde em parâmetros de preço superestimados, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (Informativo Licitações e Contratos nº. 341/2018 - Acórdão nº. 420/2018 TCU - Plenário).

15.2. Portanto, observa-se que o preço médio do valor do objeto da presente aquisição corresponde ao valor total de **R\$ 36.975,24** (trinta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme o resumo do mapa demonstrativo de preços da Pesquisa Mercadológica por item, descrito na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL SOLICITADO	MEDIANA UNITÁRIA	MEDIANA TOTAL
1	Colete sinalizado em oxford, na cor azul marinho e laranja, com personalização com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, com faixa refletiva, tamanho padrão.	Unidade	15	R\$ 61,92	R\$ 928,80
2	Jaleco acinturado gabardine manga longa na cor branca, com personalização com logotipo do IGARN, tamanho padrão	Unidade	03	R\$ 104,97	R\$ 314,91
3	Camisa de proteção solar UV (FPS-50), personalizada com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, na cor azul marinho, tamanho P	Unidade	10	R\$ 59,97	R\$ 599,70
4	Camisa de proteção solar UV (FPS-50), personalizada com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, na cor azul marinho, tamanho M	Unidade	30	R\$ 73,91	R\$ 2.217,30
5	Camisa de proteção solar UV (FPS-50), personalizada com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, na cor azul marinho, tamanho G	Unidade	25	R\$ 83,99	R\$ 2.099,75
6	Camisa de proteção solar UV (FPS-50), personalizada com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, na cor azul marinho, tamanho GG	Unidade	10	R\$ 80,32	R\$ 803,20

7	Macacão Impermeável com bota PVC emborrachado (jardineira) - 100% Impermeável - Modelo Estilo Pantaneiro, cor predominante verde musgo tamanho P	Unidade	01	R\$ 463,33	R\$ 463,33
8	Macacão Impermeável com bota PVC emborrachado (jardineira) - 100% Impermeável - Modelo Estilo Pantaneiro - cor predominante verde musgo, tamanho M	Unidade	02	R\$ 463,33	R\$ 926,66
9	Macacão Impermeável com bota PVC emborrachado (jardineira) - 100% Impermeável - Modelo Estilo Pantaneiro, cor predominante verde musgo tamanho G	Unidade	10	R\$ 463,33	R\$ 4.633,30
10	Perneiras de segurança com tala de polipropileno de velcro na cor preta	Pares	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
11	Sapatilha Neopreme Antiderrapante Pescaria Aquática tamanho 38	Pares	05	R\$ 161,35	R\$ 806,75
12	Sapatilha Neopreme Antiderrapante Pescaria Aquática tamanho 40	Pares	05	R\$ 161,35	R\$ 806,75
13	Sapatilha Neopreme Antiderrapante Pescaria Aquática tamanho 42	Pares	05	R\$ 161,35	R\$ 806,75
14	Colete Salva Vidas Flutuação Homologado Marinha 40-140kg Nfe, tamanho padrão	Unidade	15	R\$ 125,97	R\$ 1.889,55
15	Luva nitrílica sem pó (tamanho P). CX100UN.	Caixa	05	R\$ 23,20	R\$ 116,00
16	Luva nitrílica sem pó (tamanho M). CX100UN.	Caixa	05	R\$ 23,20	R\$ 116,00

17	Luva nitrílica sem pó (tamanho G). CX100UN	Caixa	05	R\$ 23,20	R\$ 116,00
18	Guarda sol ombrelone suspenso 3m com manivela, na cor azul marinho	Unidade	04	R\$ 625,57	R\$ 2.502,28
19	Máscara facial tripla descartável com filtro (BFE) na cor branca	Caixa	50	R\$ 19,03	R\$ 951,50
20	Boné personalizado com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, em brin, 100% poliester, na cor azul marinho.	Unidade	300	R\$ 19,68	R\$ 5.904,00
21	Chapéu personalizado com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, do tipo pescador australiano com protetor de nuca, em brin, 100% poliester, na cor azul marinho.	Unidade	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
22	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 35	Pares	03	R\$ 118,83	R\$ 356,49
23	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 36	Pares	05	R\$ 118,33	R\$ 594,15
24	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 37	Pares	03	R\$ 118,83	R\$ 356,49
25	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 38	Pares	07	R\$ 118,83	R\$ 831,81

26	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 39	Pares	08	R\$ 118,83	R\$ 950,64
27	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 40	Pares	06	R\$ 118,83	R\$ 712,98
28	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 41	Pares	06	R\$ 118,83	R\$ 712,98
29	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 42	Pares	02	R\$ 118,83	R\$ 237,66
30	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 35	Pares	03	R\$ 33,23	R\$ 99,69
31	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 36	Pares	05	R\$ 35,04	R\$ 175,20
32	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 37	Pares	03	R\$ 39,47	R\$ 118,41
33	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 38	Pares	07	R\$ 39,71	R\$ 277,97
34	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 39	Pares	08	R\$ 44,12	R\$ 352,96
35	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 41	Pares	06	R\$ 44,12	R\$ 264,72

36	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 42	Pares	06	R\$ 44,12	R\$ 264,72
37	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 42	Pares	02	R\$ 44,12	R\$ 88,24
38	Luva de proteção em couro	Pares	30	R\$ 11,94	R\$ 358,20
39	Capa de chuva em PVC laminado com capuz forrada, na cor azul marinho	Unidade	30	R\$ 22,35	R\$ 670,50
40	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b), cor branca	Unidade	30	R\$ 13,71	R\$ 411,30
41	Protetor solar: Embalagem com 120 ml; Resistente a água e ao suor; Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (FPS 60); Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA	Unidade	30	R\$ 18,82	R\$ 564,60
42	Repelente spray contra insetos a base de DEET, frasco de 200 ml, Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA	Unidade	30	R\$ 16,70	R\$ 501,00

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADA

16.1. A estimativa do valor da contratação para cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) garantindo assim o tratamento diferenciado para ME/EPP/EQUIPARADA, tornando a licitação EXCLUSIVA para a participação dessas empresas, pois amplia os benefícios às MEs e EPPs, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional de maneira mais inclusiva e justa.

16.2. O presente Termo de Referência concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte LOCAIS/REGIONAIS, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.

16.3. Considera-se LOCAL, o limite geográfico do Município de Natal/RN.

16.4. Considera-se REGIONAL, limites geográficos da Mesorregião do Leste Potiguar, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

16.5. A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas - ME e empresas de pequeno porte- EPP do ramo pertinente ao objeto pretendido, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO as MPES sediadas no limite geográfico do Município de Natal/RN e no limite geográfico da Mesorregião leste Potiguar, especificamente as seguintes microrregiões da grande Natal, conforme previsão legal na Lei, pois visa incentivar MEs e EPPs locais e regionais é crucial para políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, melhorando os índices de desenvolvimento do município e retornando em geração de impostos.

16.6. A obtenção do benefício a que se refere esse item fica limitada às ME/EPP/EQUIPARADA que, no ano calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.7. Baseando-se no art. 179 da Constituição, cabe à União, aos Estados e Municípios promover políticas de tratamento jurídico diferenciado, simplificando obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias dessas empresas. Um dos principais aspectos desse tratamento diferenciado é na área das compras públicas, onde MEs e EPPs são submetidas a regras específicas e simplificadas, estimulando suas contratações e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável e justo do país.

16.8. O objeto licitado é de natureza cotidiana, sem obstáculos técnicos inibidores para licitantes locais.

16.9. A realização do processo da presente contratação garantirá tratamento diferenciado às empresas regionais, promovendo emprego e renda, eficácia e celeridade nas entregas, economia de tempo e custos na execução do contrato.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício 2025, em conformidade com as informações apresentadas pela Coordenadoria de Planejamento e Finanças do IGARN, e assim classificados:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária, de acordo com o Plano Orçamento Anual para o exercício de 2024, conforme à conta da dotação abaixo discriminada.	
Unidade Orçamentária	272020 - IGARN
Fonte de Recurso:	4.7.00.000000 - Recursos de Convênios - Metas pactuada de monitoramento e divulgação dos dados do Qualiágua -(Superávit Financeiro)
Subação:	203001 - Monitoramento Quali-quantitativo dos Recursos Hídricos
Elemento de Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº. 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº. 8.078/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº. 14.133/2021](#)

20. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94 da Lei nº. 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº. 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527/2011](#):

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

20.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei nº. 14.133/2021](#).

21. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

21.1. O presente Termo de Referência está assinado pelo membro da Equipe de Planejamento da Contratação e deverá ser aprovado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN.

Natal/RN, data do sistema.

(Assinado eletronicamente)
Luan Grimaldy da Fonseca Lins
Coordenador da CADRH/IGARN



fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33285941** e o código CRC **18D19CAA**.

Referência: Processo nº 1011012.000004/2025-77

SEI nº 33285941

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA**1011012.000004/2025-77**

Torna-se público que o Instituto de Águas do Estado do Rio Grande do Norte realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/05/2025Link: www.comprasnet.gov.br**Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENYO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI'S, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL SOLICITADO
1	Colete sinalizado em oxford, na cor azul marinho e laranja, com personalização com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, com faixa refletiva, tamanho padrão.	unid	15
2	Jaleco acinturado gabardine manga longa na cor branca, com personalização com logotipo do IGARN, tamanho padrão	und	03
3	Camisa de proteção solar UV (FPS-50), personalizada com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, na cor azul marinho, tamanho P	und	10
4	Camisa de proteção solar UV (FPS-50), personalizada com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, na cor azul marinho, tamanho M	und	30
5	Camisa de proteção solar UV (FPS-50), personalizada com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, na cor azul marinho, tamanho G	und	25
6	Camisa de proteção solar UV (FPS-50), personalizada com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, na cor azul marinho, tamanho GG	und	10
7	Macacão Impermeável com bota PVC emborrachado (jardineira) - 100% Impermeável - Modelo Estilo Pantaneiro, cor predominante verde musgo tamanho P	und	01
8	Macacão Impermeável com bota PVC emborrachado (jardineira) - 100% Impermeável - Modelo Estilo Pantaneiro - cor predominante verde musgo, tamanho M	und	02
9	Macacão Impermeável com bota PVC emborrachado (jardineira) - 100% Impermeável - Modelo Estilo Pantaneiro, cor predominante verde musgo tamanho G	und	10
10	Perneiras de segurança com tala de polipropileno de velcro na cor preta	pares	15
11	Sapatilha Neopreme Antiderrapante Pescaria Aquática tamanho 38	pares	05
12	Sapatilha Neopreme Antiderrapante Pescaria Aquática tamanho 40	pares	05
13	Sapatilha Neopreme Antiderrapante Pescaria Aquática tamanho 42	pares	05

14	Colete Salva Vidas Flutuação Homologado Marinha 40-140kg Nfe, tamanho padrão	und	15
15	Luva nitrílica sem pó (tamanho P). CX100UN.	caixa	05
16	Luva nitrílica sem pó (tamanho M). CX100UN.	caixa	05
17	Luva nitrílica sem pó (tamanho G). CX100UN	caixa	05
18	Guarda sol ombrelone suspenso 3m com manivela, na cor azul marinho	und	04
19	Máscara facial tripla descartável com filtro (BFE) na cor branca	caixa	50
20	Boné personalizado com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, em brin, 100% poliester, na cor azul marinho.	und	300
21	Chapéu personalizado com logotipo do IGARN e do Governo do Estado do RN, do tipo pescador australiano com protetor de nuca, em brin, 100% poliester, na cor azul marinho.	und	50
22	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 35	pares	03
23	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 36	pares	05
24	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 37	pares	03
25	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 38	pares	07
26	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 39	pares	08
27	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 40	pares	06
28	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 41	pares	06
29	Botas de couro para campo de amarrar com língua de fole, sem biqueira, solado PU - bi densidade, na cor marrom, tamanho 42	pares	02
30	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 35	pares	03
31	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 36	pares	05
32	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 37	pares	03
33	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 38	pares	07
34	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 39		08
35	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 41		06
36	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 42		06
37	Bota de borracha (sete léguas ou similar) cor predominante preta, tamanho 42		02
38	Luva de proteção em couro	pares	30
39	Capa de chuva em PVC laminado com capuz forrada, na cor azul marinho	und	30
40	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b), cor branca	und	30
41	Protetor solar: Embalagem com 120 ml; Resistente a água e ao suor; Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (FPS 60); Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega;	und	30

	Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA		
42	Repelente spray contra insetos a base de DEET, frasco de 200 ml, Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA	und	30

1.4.1. Em caso de discordância, entre as especificações do objeto descrito no sítio eletrônico Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações do objeto descrito no Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.4.2. As informações mais detalhadas estarão pormenorizadas no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). [A1]
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.2.1.1. **Para informações e dúvidas técnicas sobre o objeto em questão, bem como sobre sua execução, devem ser retiradas com o setor competente: Setor de Compras do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte E-mail: epc@igarn.rn.gov.br**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar

a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.2.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
- 9.12.2. *ANEXO II - Minuta de Contrato;*

(Assinado eletronicamente)
Luan Grimaldy da Fonseca Lins
Coordenador da CADRH/IGARN



Documento assinado eletronicamente por **LUAN GRIMALDY DA FONSECA LINS, Coordenador de Administração e Recursos Humanos**, em 12/05/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33658113** e o código CRC **6D3269E9**.

Referência: Processo nº 1011012.000004/2025-77

SEI nº 33658113